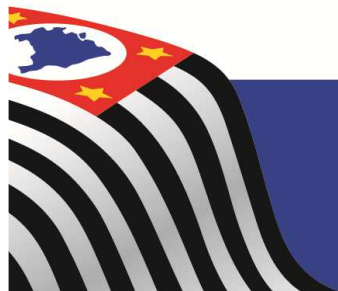


**GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
AGOSTO/2013**

**AÇÕES INTEGRADAS PARA O  
CONTROLE DA DENGUE**

**FÁBIO IZOLINO MALTAROLO DE ANDRADE  
BIÓLOGO  
(17) 32275256 / e-mail : gvs-sjrp@saude.sp.gov.br**



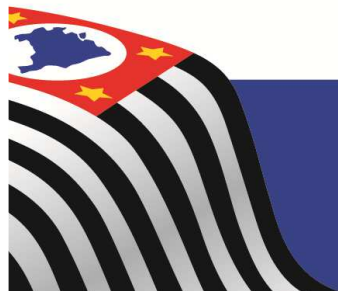
# CONSIDERANDO

- Plano Estadual de Vigilância e Controle da Dengue;
- GVS – 29 possuir 67 municípios;
- Ampla atribuição da Vigilância Sanitária;
- Comunicado CVS-SP nº101/2011 Roteiro de Inspeção;
- Comunicado CVS-SP nº162/2009 Ecopontos;
- Descentralização das ações de VISA;
- Constantes solicitações de apoio dos agentes de controle de vetores municipais às Visa - M.



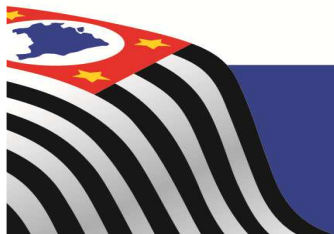
# CONTROLE INTEGRADO DA DENGUE

- **Ações educativas;**
- **Ações mecânicas;**
- **Controle químico;**
- **Monitoramento;**
- **Ações legais (Vigilância Sanitária).**



# PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE ESTADO DE SÃO PAULO 2011 – 2012

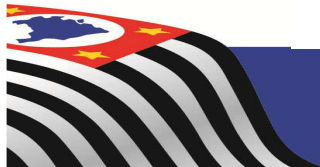
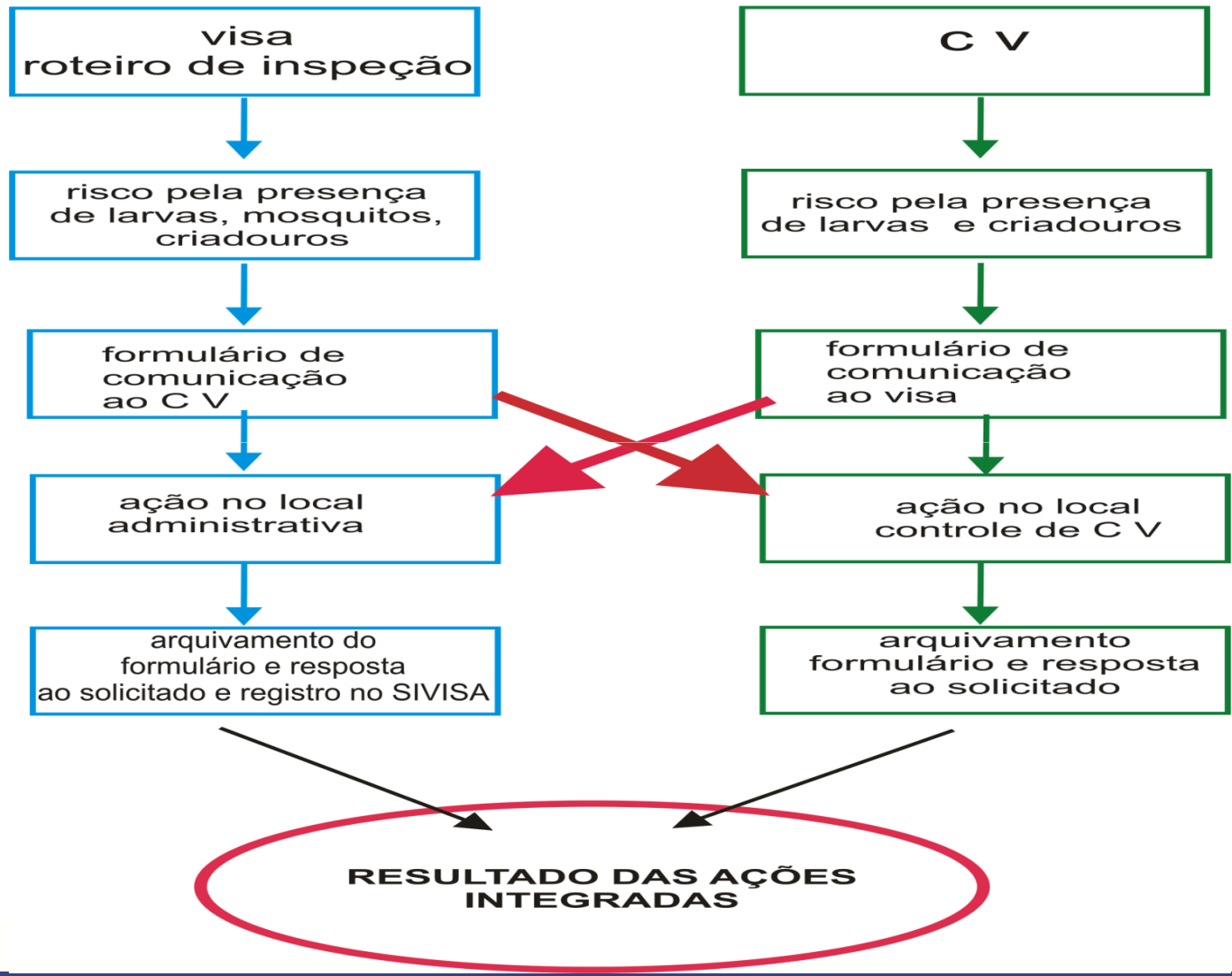
- Vigilância Epidemiológica e laboratorial;
- **Controle Vetorial e Vigilância Sanitária;**
- Assistência;
- Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social;
- Capacitação de Recursos Humanos;
- Gestão e recurso financeiro.



# COMO VAMOS DEFINIR AS AÇÕES INTEGRADAS PARA O CONTROLE DA DENGUE?



**controle da dengue  
cronograma de informações  
vigilância sanitária e controle de vetores**



Preencher em duas vias; uma encaminhar à Coordenação de Controle de Vetores Municipal e a outra Arquivar na visa, após adotadas as ações de fiscalização ou anexar ao Processo de Auto de Infração.

Identificação do Órgão Emitente (carimbo)

## formulário de comunicação situação de risco à proliferação do vetor *Aedes aegypti*

À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h, eu \_\_\_\_\_  
agente de campo de controle de vetores.

Constatei que o imóvel  comercial  residencial  terreno  
 outros \_\_\_\_\_

Localizado à rua/av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_

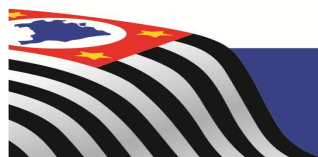
ocupado  sob responsabilidade do Sr.(a) \_\_\_\_\_

Por manter o local em condições de risco à proliferação do vetor *Aedes aegypti*, em decorrência das seguintes condições:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Artigo 14** - Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se: I - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas; **Artigo 24** - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Estado, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública da. **Lei Estadual nº10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.**

_____ ass.	_____ ass.
_____ nome agente de campo	_____ nome supervisor
_____ RG	_____ RG





Preencher em duas vias; uma encaminhar à Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal e a outra Arquivar no Setor de Controle de Vetores, após adotadas as ações necessárias..

Identificação do Órgão Emitente (carimbo)

## formulário de comunicação situação de risco à proliferação do vetor *Aedes aegypti*

AO COORDENADOR DE CONTROLE DE VETORES PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ autoridade sanitária, cred. nº \_\_\_\_\_

Constatei que o imóvel  comercial  residencial  terreno

outros \_\_\_\_\_

Localizado à rua/av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

bairro: \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_

ocupado  sob responsabilidade do Sr.(a) \_\_\_\_\_

Solicitamos que o local seja inspecionado pela equipe de Controle de Vetores, para verificar se há necessidades de serem adotadas medidas de controle.

Motivo da comunicação (descrição do local):

---

---

---

**Artigo 14** - Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se: I - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas; **Artigo 24** - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Estado, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública da. **Lei Estadual nº10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.**

\_\_\_\_\_  
ass.

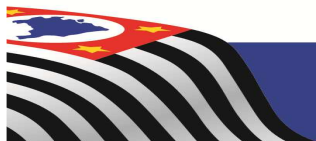
\_\_\_\_\_  
autoridade sanitária

\_\_\_\_\_  
Cred.

\_\_\_\_\_  
ass.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) visa

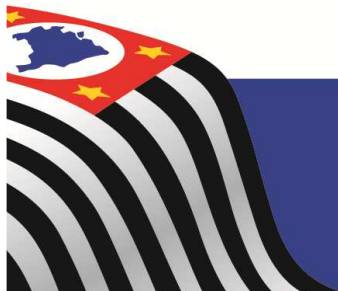
\_\_\_\_\_  
Cred.





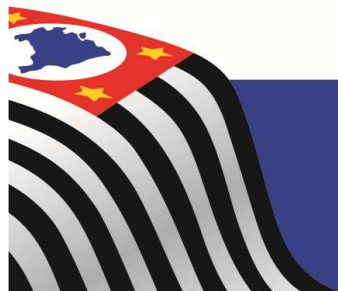
# CAPACITAÇÕES

## VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS E CONTROLE DE VETORES



**O B R I G A D O !**

**FÁBIO ANDRADE**  
**GVS-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



**CCD**  
COORDENADORIA DE  
CONTROLE DE DOENÇAS

 **GOVERNO DO ESTADO**  
**SÃO PAULO**  
Secretaria da Saúde